

EDITAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ELABORAÇÃO DE OBRAS TÉCNICAS PARA A SÉRIE DE PUBLICAÇÕES/CADERNOS ALUSIVA AOS 15 ANOS DA POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

A **ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE** (OPAS) nos termos do instrumento de colaboração pactuado com as secretarias de VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SVS), em conformidade com o EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 101 - **Fortalecimento da vigilância e prevenção das violências e dos acidentes, da promoção da saúde e da análise de situação de saúde** - e 1º TERMO DE AJUSTE AO 101º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Publicados no Diário Oficial da União, n. 174, Seção 3, pag. 100, em 10 de setembro de 2018, e de ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, em conformidade com EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 98º - **Aprimoramento da Política Nacional de Atenção Básica, através da estratégia da saúde da família, da Política Nacional de Alimentação e Nutrição e de outras políticas e programas rumo ao acesso universal a saúde e a cobertura universal de saúde** - 2º TERMO DE AJUSTE AO 98º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Publicados no Diário Oficial da União, n. 114, Seção 3, pag. 85, em 16 de junho de 2017 - do Ministério da Saúde, e por intermédio dos Departamentos de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis e de Promoção da Saúde, respectivamente, com a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/BRASIL), torna público que estarão abertas, no período **de 19 de Dezembro de 2020 a 29 de Janeiro de 2021, para o Grupo 1 e de 7 de janeiro a 24 de fevereiro de 2021 para o Grupo 2**, as inscrições para a submissão de propostas para publicação de obras técnicas e didático-pedagógicas em comemoração aos 15 anos da Política Nacional de Promoção da Saúde, de acordo com os dispostos nos itens a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a convocação para participar da apresentação e execução de projetos para elaboração de obras técnicas sobre a implementação de iniciativas de promoção da saúde alinhadas com os princípios, valores, objetivos, diretrizes e eixos da Política Nacional de Promoção da Saúde.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Incentivar a implementação de ações de promoção da saúde no Sistema Único de Saúde e nas políticas e iniciativas que impactam direta ou indiretamente a saúde e a qualidade de vida da população, como educação, assistência e proteção social, esporte, cultura, segurança pública e viária, economia, agricultura, direitos humanos e meio ambiente, em celebração aos 15 anos da Política Nacional de Promoção da Saúde.

2.2. Objetivos Específicos

- Subsidiar o desenvolvimento de processos formativos e de comunicação em diferentes linguagens, de forma que sejam acessíveis a diferentes públicos e possam ser assimiladas de maneira rápida, fácil e de forma criativa.
- Fortalecer a Política Nacional de Promoção da Saúde como instrumento para a convergência de agendas nos Governo Federal, estados, Distrito Federal, municípios e terceiro setor.
- Compartilhar boas práticas e lições aprendidas a partir de processos de implementação da promoção da saúde no Brasil.
- Comemorar os 15 anos da Política Nacional de Promoção da Saúde.

3. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

3.1. Os projetos deverão contemplar um dos temas a seguir:

Grupo 1:

1. Promoção da Saúde e prevenção de violências e acidentes
2. Promoção da Saúde e o problema da poluição atmosférica
3. Promoção da Saúde e Saúde Mental
4. Promoção da Saúde e as cidades
5. Promoção da Saúde como estratégia para o enfrentamento dos determinantes sociais e das desigualdades em saúde
6. Promoção da Saúde e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
7. Promoção da Saúde e Educação Básica.
8. Educação Permanente para a promoção da saúde
9. Promoção da Saúde na formação de profissionais e na produção do conhecimento: graduação, extensão e pesquisa.
10. Promoção da Saúde na Vigilância em Saúde de Doenças e Agravos Não Transmissíveis Integrada.

Grupo 2:

11. Promoção da Saúde na Atenção em Saúde
12. Monitoramento e Avaliação em Promoção da Saúde
13. Promoção da Saúde e Promoção da Atividade Física
14. Promoção da Saúde e Vigilância Alimentar e Nutricional na APS.
15. Promoção da Saúde e Promoção da Alimentação Adequada e Saudável
16. Promoção da Saúde e Prevenção e Cuidado da Obesidade (infantil e adulto)
17. Promoção da Saúde e prevenção e controle do Tabagismo
18. Promoção da Saúde e Programa Bolsa Família
19. Promoção da Saúde e o Programa Saúde na Escola
20. Promoção da saúde, prevenção e autocuidado das DCNT

3.2. Os temas apresentados no item 3.1. são considerados títulos da publicação e não podem ser modificados, salvo orientação da equipe de curadoria durante o desenvolvimento do projeto.

3.3. A proposta deverá apresentar nome e instituição do(a) proponente, do coordenador do projeto e dos demais autores.

3.4. Não há limite para o número de autores.

3.5. Não será aceita proposta cujo(a) coordenador (a) seja o(a) único(a) autor(a).

3.6. Todos os componentes do projeto previstos no item 9.2 deste edital deverão integrar a proposta de projeto apresentada, sob pena da submissão ser considerada irregular com consequente descarte.

4. DOS REQUISITOS DO(A) PROPONENTE E AUTORES PARA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO

- 4.1. Poderá ser proponente Instituição de Ensino Superior, Institutos Federais que tenham cursos na área da saúde e desenvolvam atividades de promoção da saúde na graduação, extensão ou pesquisa, a gestão pública ou Fundações vinculadas a estas instituições e organizações do terceiro setor, sem fins lucrativos.
- 4.2. O(a) coordenador/organizador(a) do projeto deverá ser pessoa vinculada a uma das instituições apresentadas no item 4.1.
- 4.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) naturalizado(a).
- 4.4. O número de autores em cada proposta deverá ser composto, no mínimo, por 80% de brasileiros.
- 4.5. A instituição proponente será a mesma que celebrará contratação junto à OPAS/OMS para recebimento de recursos com vista ao desenvolvimento da proposta.
- 4.6. Não há impedimento em ser coordenador de um projeto e participar como autor(a) ou co-autor em outros projetos, desde de que em temas diferentes.
- 4.7. Não é permitido ser coordenador(a) em mais de uma proposta de projeto, mesmo que para temas diferentes;
- 4.8. A instituição proponente poderá apresentar mais de um projeto desde que seja para temas diferentes.

5. DOS REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO DO(A) PROPONENTE ORGANIZADOR(A) PARA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO

- 5.1. As instituições proponentes previstas no item 4.1. deste edital deverão possuir competência técnica, solvência financeira com no mínimo 02 anos de constituição e a situação de adimplência junto à OPAS/OMS.
- 5.2. A situação de adimplência prevista no item 5.1 será verificada pela OPAS/OMS.
- 5.3. As organizações do terceiro setor deverão ter sede no Brasil.
- 5.4. É vedada a participação neste certame de quaisquer unidades de Secretarias do Ministério da Saúde.
- 5.5. É vedada a participação de fundações, entidades sem fins lucrativos, instituições científicas ou projetos públicos e privados que recebem ou receberam nos últimos três anos financiamento, patrocínio ou qualquer espécie de apoio de indústrias que produzem, beneficiam ou processam tabaco, álcool, alimentos ultraprocessados, medicamentos, armas e agrotóxicos ou qualquer outra indústria com conflito de interesse com o Sistema Único de Saúde.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições para os **temas de 1 a 10 do item 3.1** estarão abertas no período **de 19 de dezembro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 29 de Janeiro de 2021.**
- 6.2. As inscrições **para os temas de 11 a 20 do item 3.1** estarão abertas no período de **07 de janeiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 24 de fevereiro de 2021.**

6.3. A inscrição deverá ser efetuada, única e exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no sítio:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=60701

6.4. Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos. Os campos do formulário podem ser conferidos no Anexo 1 deste Edital.

6.5. Campos obrigatórios (*) não preenchidos, impedirão a gravação e envio da ficha.

6.6. A proposta de projeto deverá contemplar todos os itens descrito no item 9.2 e ser digitado com letras de fonte Time New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5 e **não** deverá ultrapassar **4.000 (quatro mil) palavras**, sob pena de não validação da inscrição do projeto.

6.7. As referências bibliográficas não serão contabilizadas no teto de 4.000 palavras.

6.8. A proposta de projeto deverá ser anexada, conforme solicitado na ficha de inscrição.

6.9. Após anexar a proposta de projeto e clicar em GRAVAR não será possível fazer modificações na ficha de inscrição e anexo da proposta do projeto.

6.10. A instituição proponente poderá apresentar mais de uma proposta de projeto, desde que para temas diferentes e com coordenadores de projeto diferentes.

6.11. Duas ou mais inscrições com o(a) mesmo(a) coordenador(a), mesmo que em temas e de instituições diferentes, serão invalidadas em sua totalidade.

6.12. Propostas de projetos oriundos de instituições ou organizações diferentes das listadas no item 4.1 deste Edital serão excluídas do processo de seleção;

6.13. Não poderá haver na proposta de projeto qualquer identificação do proponente, coordenador(a) e demais autores e da instituição ou organização, sob pena de não homologação da inscrição.

6.14. Projetos apresentados de forma colaborativa deverão definir a instituição proponente que assinará o contrato com a OPAS/OMS, no caso do projeto ser selecionado, no ato da inscrição.

6.15. Caso seja inscrito mais de um projeto para um mesmo tema com o(a) mesmo(a) proponente, coordenador(a) e grupo de autores, será considerada a proposta com data de submissão mais recente.

6.16. Em hipótese alguma será aceita proposta enviada fora do formulário de inscrição e submissão fora do prazo.

6.17. Serão descartadas inscrições sem o anexo com a proposta de projeto.

6.18. A OPAS/OMS não se responsabilizará por propostas não enviadas por problemas técnicos, de navegador na rede de internet ou queda de rede ou energia no local originário do envio.

6.19. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.20. Caso não haja inscrição de projetos dentro do prazo previsto neste Edital, ou, em caso de não haver projetos selecionados para alguns temas, a comissão organizadora tem a prerrogativa de republicar o edital para os temas em questão, de acordo com cronograma a ser definido posteriormente.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 Compõem a Comissão Organizadora a Organização Pan-Americana da Saúde por meio da Unidade Técnica de Determinantes da Saúde, DCNT e Saúde Mental e o Ministério da Saúde por meio da Coordenação de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (CGDANT) do Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis (DASNT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) e do Departamento de Promoção da Saúde da Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

7.2. Caberá à Comissão Organizadora garantir a divulgação e lisura do processo durante todo o período previsto no cronograma previsto no item 13 deste edital.

7.3. A Comissão Organizadora será dissolvida após a publicação dos resultados dos projetos que firmaram as Cartas Acordo conforme este edital.

7.4. Caberá à Organização Pan-americana da Saúde por meio da Unidade Técnica de Determinantes da Saúde, DCNT e Saúde Mental a formação das equipes de Curadoria.

8. DA CURADORIA

8.1. Os grupos de curadoria serão formados por membros da Comissão Organizadora, de outras secretarias ou unidades do Ministério da Saúde, de Unidades Técnicas da OPAS e de especialistas convidados, conforme os temas dos projetos.

8.2. Os grupos de curadoria serão responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos conforme critérios de avaliação apresentados no item 9 deste edital.

8.3. Caberá aos grupos de curadoria acompanhar o processo de escrita e revisão do material dos projetos selecionados (execução dos projetos das Cartas Acordo).

8.4. Não haverá remuneração para os membros da curadoria.

8.5. Os grupos de curadororia serão dissolvidos após a publicação dos resultados dos projetos que firmaram as Cartas Acordo conforme este edital.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. São considerados projetos aptos à avaliação os que atenderam os itens 3,4,5 e 6 deste edital.

9.2. A proposta de projeto deverá conter os seguintes componentes e elementos mínimos, observando também o Anexo II deste Edital:

Componentes	Elementos mínimos
Título	Igual ao solicitado no Edital
Apresentação	Público-alvo Objetivo Justificativa Demonstrar as áreas do conhecimento abarcadas na elaboração da obra Exemplos de aplicação da obra Ideia geral sobre o tema, tema situado na teoria, no espaço, no tempo, ideias centrais e diretrizes da publicação.
Capítulos	Título Objetivos Descrição dos capítulos e seções demonstrando a articulação e consonância com a apresentação em correspondência com a PNPS e com a(s) política(s) nacional (ais) temática(s) relacionada(s) ao tema do projeto; abordagens das discussões atuais sobre o tema. Referências que subsidiarão a construção dos capítulos. Usar formato ABNT, incluindo as que estão no prelo e que são da literatura cinza. Referências atuais de diferentes áreas do conhecimento articuladas aos temas e aos objetivos do capítulo.
Método de validação	Descrição do método de validação da obra Nº de participantes adequado à metodologia adotada e ao público para o qual a obra é destinada (gestores e/ou trabalhadores que desenvolvem atividades vinculadas ao tema da obra) Apresentação do instrumento a ser utilizado para a validação. Proposta de análise dos resultados do processo de validação e de adequação da obra, caso necessário.
Possibilidade de utilização/aplicação da obra por gestores e trabalhadores do setor saúde e políticas correlatas	Descrever o potencial para apoiar a construção de processos formativos e de comunicação em diferentes linguagens, de forma que sejam acessíveis a públicos diversos e possam ser assimiladas de maneira rápida, fácil e de forma criativa. Para fomentar a construção de agendas e subsidiar o desenho e a implementação de iniciativas sobre o tema.

Os critérios de avaliação da proposta são:

Crítérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Adequação da proposta ao objeto (tema e obra)	2	0 a 10
B	Adequação da proposta aos objetivos do edital	2	0 a 10
C	Alinhamento entre a abordagem do tema da obra com a Política Nacional de Promoção da Saúde.	1	0 a 10
D	Alcance, representatividade e grau de participação no processo de validação da obra junto aos atores implicados.	1	0 a 10
E	Possibilidade de utilização/aplicação da obra por gestores e trabalhadores do setor saúde e políticas correlatas	2	0 a 10
F	Relevância da obra para a gestão do SUS	2	0 a 10

9.3 A escrita da proposta de projeto, deve observar as orientações gerais para todos os projetos, bem como a nota conceitual específica para o tema, apresentadas no Anexo II deste edital.

9.3. A nota final de cada projeto será o somatório da pontuação obtida para os critérios de avaliação.

9.4. Os projetos serão classificados em cada tema da maior à menor nota final.

9.5. Projetos com pontuação inferior a 30 (trinta) pontos serão desclassificados.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para projetos com o mesmo tema e a mesma pontuação, será atribuída pontuação de 0-10 à experiência do coordenador(a) sobre o tema, avaliada pelo Currículo Lates, com objetivo de desempate. Para tanto, coordenadoras (es) dos projetos deverão inserir o link para a cessão ao currículo lates, no ato da inscrição, conforme Anexo I deste edital.

10.2. Permanecendo a situação de empate com a aplicação da regra do item anterior, caberá às equipes de curadoria a decisão sobre qual projeto será homologado.

11. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

11.1. O resultado preliminar de cada grupo de temas será divulgado por meio da lista com nome do proponente e o tema abordado nos projetos que foram classificados, com a pontuação total correspondente;

11.2. Os resultados finais de cada grupo de temas, será divulgado por meio da lista com o nome do proponente e tema abordado nos projetos selecionados pela maior nota ou aplicação dos critérios de desempate;

11.3. O projeto com maior pontuação em cada tema será considerado homologado para desenvolvimento, mediante celebração de Carta Acordo com a OPAS.

11.4. Os projetos classificados em cada tema são considerados elegíveis e poderão vir a ser homologados para desenvolvimento caso os projetos com maior pontuação não atendam as etapas previstas no cronograma do item 13 deste edital.

11.5. Os resultados preliminares e finais serão publicados no endereço <https://www.paho.org/bra/>

11.6. Não cabe recurso para o resultado final.

12. DO RECURSO

12.1. O prazo para interposição de recurso referente aos resultados preliminares será de 04 (quatro) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

12.2. Os grupos de curadoria são a instância máxima para avaliação dos recursos.

12.3. Admitir-se-á um único recurso, por projeto, devidamente fundamentado.

12.4. O recuso deverá ser redigido conforme Anexo III deste edital.

12.5. Os recursos deverão ser enviados por meio eletrônico para o endereço editalpnps@paho.org

12.6. O recurso interposto fora do prazo e diferente do modelo do Anexo III não será aceito, sendo considerada a data do protocolo gerado pelo Sistema no ato da interposição do recurso.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.8. Os recursos interpostos serão distribuídos e submetidos à análise da Comissão Organizadora, nos termos deste edital.

12.9. Não caberá recurso aos projetos que se enquadrem na situação descrita no item 9.5 deste Edital.

12.10. O resultado do recurso será publicado no endereço <https://www.paho.org/bra/>

12.11. Não cabe recurso para a ação de andamento deste edital prevista no item 11.4 deste edital.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Todas as etapas deste edital referentes aos temas de 1 a 10 do Grupo 1 do item 3.1. deverão seguir, rigorosamente o seguinte cronograma.

Etapa	Período
1. Inscrição	De 19/12/20 a 29/01/21
2. Avaliação	De 01/02 a 28/02/21
3. Divulgação do resultado preliminar	01/03/21
4. Recursos	De 02/03 a 05/03/21
5. Análise dos recursos	De 08/03 a 10/03/21
6. Publicação do resultado do recurso	11/03/21
7. Publicação do resultado final	12/03/21
8. Envio da documentação para celebração da Carta Acordo	De 15/03 a 23/03/21
9. Análise da documentação, solicitação e realização de ajustes	De 24/03 a 09/04/21
10. Assinatura das Cartas Acordo	De 12/04 a 16/04/21
11. Chamada de projetos classificados (Item 11.4)	20/04
12. Prazo para envio da documentação para novos projetos	De 20/04 a 24/04/21
13. Análise da documentação e solicitação e realização de ajustes	De 26/04 a 15/05/21
14. Assinatura das Cartas Acordos (novos projetos)	De 17/05 a 21/05/21

13.2 Todas as etapas deste edital referentes aos temas de 10 a 20 contemplados no Grupo 2 do item 3.1 deverão seguir, rigorosamente o seguinte cronograma abaixo:

Etapa	Período
1. Publicação das Notas conceituais para os temas de 11 a 20	06/01/2020
2. Inscrição	De 07/01/21 a 24/02/21
3. Avaliação	De 25/02 a 26/03/21
4. Divulgação do resultado preliminar	29/03/21
5. Recursos	De 29/03 a 02/04/21
6. Análise dos recursos	De 05/04 a 09/04/21
7. Publicação do resultado do recurso	12/04/21
8. Publicação do resultado final	13/04/21
9. Envio da documentação para celebração da Carta Acordo	De 14/04 a 21/04/21

10. Análise da documentação, solicitação e realização de ajustes	De 22/04 a 19/05/21
11. Assinatura Cartas Acordo	De 20/05 a 26/05
12. Chamada de projetos classificados (Item 11.4)	De 27/05 a 31/05/21
13. Prazo para envio da documentação para novos projetos,	De 01/06 a 07/06/21
14. Análise e solicitação de ajustes na documentação.	De 07/06 a 21/06/21
15. Assinatura das Cartas Acordos (novos projetos)	De 21/06 a 25/06/21

13.2. Não ocorrida a etapa 12 dos dois cronogramas, a OPAS/OMS e contemplados todos os temas dos Grupos 1 e 2, o Edital estará finalizado.

13.3. Eventuais mudanças nos prazos do cronograma serão publicadas no endereço <https://www.paho.org/bra/>

14. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

14.1. Os projetos que obtiverem a maior pontuação conforme descrito na fase de avaliação deste edital estarão aptos a implementar o projeto de acordo com os recursos previstos.

14.2. Para cada projeto será destinado um valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), repassados mediante celebração de Carta Acordo com a OPAS/OMS.

14.3 O total de projetos corresponderá ao número de temas apresentados no item 3.1. deste Edital.

14.4. Os projetos selecionados neste edital receberão os recursos financeiros de acordo com as parcelas definidas pela OPAS/OMS a partir do cronograma de atividades do projeto.

14.6. Os proponentes dos projetos selecionados receberão um comunicado do Comitê Organizador para:

- i. Articulação com as respectivas equipes de curadoria para possíveis ajustes no projeto de elaboração da obra técnica.
- ii. Apresentação dos documentos para celebração da Carta Acordo para análise
- iii. Assinatura do contrato.

14.7. As ações apresentadas no item 14.6, quando solicitadas, deverão cumprir os prazos do cronograma apresentado no 13.1 sob pena de desclassificação do projeto.

14.8. Os projetos serão financiados pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS) utilizando o instrumento da Carta Acordo, tendo vigência pelo prazo 6 meses, a contar da data de registro da Carta Acordo pela OPAS, prorrogável por mais 2 meses.

14.9. Durante o processo de análise dos projetos para a efetivação dos contratos, realizado pelas equipes de curadoria e pela área administrativa da OPAS, poderão ser solicitados ajustes, previamente à formalização da Carta Acordo, para possíveis adequações do projeto.

14.10. Poderão ser solicitados documentos adicionais, quando necessário, à critério da OPAS.

14.11. A contratação será realizada pela OPAS com a instituição proponente indicada no ato da inscrição, conforme o item 3.3 deste edital.

14.12. Os recursos financeiros deverão ser aplicados nas áreas estabelecidas conforme a modalidade do projeto, exclusivamente para despesas de custeio.

14.13. Não estão previstos neste edital recursos para cobertura de despesas com reforma, adequação de espaço físico e infraestrutura, bem como aquisição de equipamentos, material permanente e taxa de administração.

14.14. A instituição proponente cujo projeto for selecionado deverá seguir as exigências previstas no Instrutivo para Carta Acordo, que pode ser conferido no Anexo 4 deste edital e apresentar a documentação abaixo descrita a partir solicitação oficial da Organização Pan-Americana da Saúde, para fins de elaboração da Carta Acordo que permitirá o repasse do recurso:

- Projeto
- Solicitação de Carta Acordo (Formulário OPAS a ser enviado posteriormente);
- Orçamento Detalhado (em Excel);
- Orçamento e Cronograma de Atividades / Implementação de Categoria de Despesas (em Excel) assinado pelo responsável financeiro.

Documentos de elegibilidade:

Informações solicitadas por Atores Não-Estatais para Acordo com a OPAS, devidamente preenchido e assinado – FENSA (Formulário OPAS):

- Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, e da ata vigente de nomeação do responsável legal da Instituição.
- Cópia do Relatório de Auditoria Independente:
- Sem ressalva de qualquer natureza;
- Com data não superior a 2 (dois) anos das contas fiscais auditadas;
- Deve conter as demonstrações contábeis revisadas pelo(s) auditor(res) - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE.

14.15. Os requisitos descritos neste edital são obrigatórios para que se as instituições cujos projetos forem selecionados firmem as cartas acordos, resultando a desclassificação automática da proposta, caso não sejam atendidos integralmente.

14.16. A assinatura dos contratos para execução dos projetos aprovados será realizada conforme deliberação da comissão organizadora, com base na análise do projeto e da documentação apresentada, conforme modelo previsto no instrutivo de Carta Acordo, que pode ser consultado no Anexo 4 deste Edital.

14.17. A execução dos projetos será acompanhada pelos grupos de curadoria, obedecendo o disposto neste edital, bem como as pactuações específicas realizadas no âmbito da contratação de cada projeto.

15. DA PUBLICAÇÃO DAS OBRAS

15.1. As obras técnicas elaboradas a partir dos projetos selecionados, validadas no território e aprovadas pelos grupos de curadoria serão publicadas na série de Cadernos a serem lançados pela Organização Pan-americana da Saúde no decorrer dos anos de 2021 e 2022, com financiamento a ser definido posteriormente. Ao todo serão lançados vinte (20) Cadernos, cuja ordem será definida pelo Comitê Organizador.

15.2. Antes da publicação, as obras serão submetidas ao Comitê Editorial da Organização Pan-americana

da Saúde. O Comitê Editorial da OPAS/OMS deverá estabelecer uma linha editorial de maneira a orientar a elaboração dos manuscritos.

15.3. As obras poderão ser publicadas em meio físico e digital e divulgadas em canais a serem definidos pela Comissão Organizadora.

15.4. O Edital refere-se à elaboração de obras técnicas para a série de publicações/cadernos em comemoração aos 15 anos da PNPS e que tem entre seus objetivos orientar e subsidiar o desenvolvimento de processos formativos e de comunicação em diferentes linguagens, de forma que sejam acessíveis a diferentes públicos e possam ser assimiladas de maneira rápida, fácil e de forma criativa.

15.5. O desenvolvimento de processos formativos e de comunicação em diferentes linguagens, de forma que sejam acessíveis a diferentes públicos, será organizado posteriormente.

16. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. A inscrição neste Edital implica na concordância e aceitação de todas as condições previstas nos seus itens.

16.2. Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data do resultado final, considerando o cronograma dos dois grupos, a OPAS e o MS reservam-se o direito de averiguar as informações apresentadas. Em caso do não atendimento dos requisitos, a inscrição poderá ser cancelada em qualquer etapa do certame.

16.2. Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data do resultado final, considerando o cronograma dos dois grupos, reservam-se ao direito de averiguar as informações apresentadas. Em caso do não atendimento destes requisitos, a inscrição poderá ser cancelada em qualquer etapa do certame.

16.3. Na ocorrência de eventuais situações não previstas neste Edital, caberá à OPAS em conjunto com o MS deliberar.

16.4. Todos os direitos, inclusive propriedade, direitos autorais e direitos de patente, de qualquer material produzido nos termos da Carta Acordo serão atribuídos à OPAS/OMS, que terá o direito de fazer qualquer modificação ou eliminar qualquer parte do material que considere necessária. É facultado à Beneficiária e a seus empregados usar uma cópia do referido material para fins educacionais e de pesquisa, sem fins lucrativos, contanto que os direitos da OPAS/OMS sejam adequadamente reconhecidos no material.

16.5. Caso ocorra evento de força maior ou outro que impossibilite a efetivação das cartas acordos para desenvolvimento dos projetos apresentados em conformidade com os requisitos deste edital, a OPAS comunicará de imediato aos proponentes.

Brasília, 19 de dezembro de 2020.



Socorro Gross Galiano
Representante da OPAS/OMS no Brasil

ANEXO I

A inscrição ocorrerá com o **preenchimento dos campos da ficha disponibilizada no endereço informado no corpo do edital. Campos obrigatórios (*) não preenchidos, impedirão a gravação e envio da ficha.**

O **primeiro bloco** solicita **dados da proponente**, que pode ser a instituição, por meio de uma Fundação, e **do(a) coordenado(r)**, ou seja, quem coordenará a escrita da obra no tema selecionado, caso seja aprovada.

Os campos são:

- Estado
- Nome completo do (a) proponente
- Nome completo do(a) coordenador(a) do projeto
- Nome completo da instituição/órgão ou organização do(a) proponente
- Endereço da instituição/órgão ou organização do(a) proponente
- E-mail institucional do (a) proponente
- E-mail institucional do(a) coordenador(a) do projeto
- Link do currículo lattes do(a) Coordenador(a) da proposta
- Telefone institucional do proponente com DDD
- Telefone pessoal do(a) coordenador(a) do projeto
- Nomes completos dos(as) autores(as) com respectivas instituições, órgãos ou organizações com as quais estão vinculados(as)

O **segundo bloco** solicita os **dados da proposta de projeto. Atenção para a escolha do tema.** Verifique se o tema faz parte do grupo cujo período de inscrição está aberto para receber enviar propostas, conforme o edital.

Os temas estão divididos em dois Grupos. Apenas uma opção deve ser marcada por ficha de inscrição.

São eles:

Grupo 1 - Inscrições abertas no período de 15/12/20 a 27/01/21

Promoção da Saúde e prevenção de violências e acidentes

Promoção da Saúde e o problema da poluição atmosférica

Promoção da Saúde e Saúde Mental

Promoção da Saúde e as cidades

Promoção da Saúde como estratégia para o enfrentamento dos determinantes sociais e das desigualdades em saúde

Promoção da Saúde e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Promoção da Saúde e Educação Básica.

Educação Permanente para a promoção da saúde

Promoção da Saúde na formação de profissionais e na produção do conhecimento: graduação, extensão e pesquisa.

Promoção da Saúde na Vigilância em Saúde de Doenças e Agravos Não Transmissíveis Integrada.

Grupo 2 - Inscrições abertas no período de 07/01/21 a 24/02/21

Promoção da Saúde na Atenção em Saúde
Monitoramento e Avaliação em Promoção da Saúde
Promoção da Saúde e Promoção da Atividade Física
Promoção da Saúde e Vigilância Alimentar e Nutricional na APS.
Promoção da Saúde e Promoção da Alimentação Adequada e Saudável
Promoção da Saúde e Prevenção e Cuidado da Obesidade (infantil e adulto)
Promoção da Saúde e prevenção e controle do Tabagismo
Promoção da Saúde e Programa Bolsa Família
Promoção da Saúde e o Programa Saúde na Escola
Promoção da saúde, prevenção e autocuidado das DCNT

Após selecionar o tema, anexar a proposta de projeto

A **proposta de projeto deverá contemplar todos os itens descrito no item 9.2** e ser digitado com letras de fonte Time New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5 e não deverá ultrapassar 4 000 (quatro mil) palavras, sob pena de não validação da inscrição do projeto.

As referências bibliográficas dos capítulos não serão contabilizadas no teto de 4.000 palavras.

Anexo II - Notas conceituais

Orientações transversais a serem contempladas em todos os projetos para todos temas:

1 - Os projetos devem ter como **base a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)** revisada em **2014**, contemplando a operacionalização integrada (no âmbito da gestão local e dos territórios) dos respectivos componentes vinculados à seguintes dimensões:

Dimensão ética:

Valores e princípios, de forma que as ações e estratégias propostas mantenham a coerência com o escopo da promoção da saúde.

A PNPS:

- a) reconhece a subjetividade das pessoas e dos coletivos no processo de atenção e cuidado em defesa da saúde e da vida;
- b) considera a solidariedade, a felicidade, a ética, o respeito às diversidades, a humanização, a corresponsabilidade, a justiça e a inclusão social como valores fundantes no processo de sua concretização;
- c) adota como princípios a equidade, a participação social, a autonomia, o empoderamento, a intersetorialidade, a intrasetorialidade, a sustentabilidade, a integralidade e a territorialidade

Dimensão da integralidade, considerando que questões relacionadas à saúde e qualidade de vida da população para serem devidamente contempladas na perspectiva da promoção da saúde, precisam ser abordadas e trabalhadas a partir do que as determina (causas das causas) e gera desigualdades, bem como as ações e estratégias propostas devem contemplar as diferentes frentes necessárias à resolução sustentável e sustentada dos problemas identificados, considerando as potencialidades dos territórios.

Eixos operacionais:

- I. Territorialização
- II. Articulação e cooperação intrasetorial e intersetorial
- III. Rede de Atenção à Saúde
- IV. Participação e controle social
- V. Gestão
- VI. Educação e formação
- VII. Vigilância, monitoramento e avaliação
- VIII. Produção e disseminação de conhecimentos e saberes
- IX. Comunicação social e mídia

Dimensão do compromisso e responsabilidade social:

Temas transversais:

- I. Determinantes Sociais da Saúde (DSS), equidade e respeito à diversidade
- II. Desenvolvimento sustentável
- III. Produção de saúde e cuidado
- IV. Ambientes e territórios saudáveis
- V. Vida no trabalho
- VI. Cultura da paz e direitos humanos

Dimensão institucional:

- **Diretrizes**

I. O estímulo à cooperação e à articulação intrasetorial e intersetorial para ampliar a atuação sobre determinantes e condicionantes da saúde.

II. O fomento ao planejamento de ações territorializadas de promoção da saúde com base no reconhecimento de contextos locais e no respeito às diversidades, a fim de favorecer a construção de espaços de produção social, ambientes saudáveis e a busca da equidade, da garantia dos direitos humanos e da justiça social.

III. O incentivo à gestão democrática, participativa e transparente para fortalecer a participação, o controle social e as corresponsabilidades de sujeitos, coletividades, instituições e de esferas governamentais e da sociedade civil.

IV. A ampliação da governança no desenvolvimento de ações de promoção da saúde que sejam sustentáveis nas dimensões política, social, cultural, econômica e ambiental.

V. O estímulo à pesquisa, à produção e à difusão de experiências, conhecimentos e evidências que apoiem a tomada de decisão, a autonomia, o empoderamento coletivo e a construção compartilhada de ações de promoção da saúde.

VI. O apoio à formação e à educação permanente em promoção da saúde para ampliar o compromisso e a capacidade crítica e reflexiva dos gestores e trabalhadores de saúde, bem como o incentivo ao aperfeiçoamento de habilidades individuais e coletivas para fortalecer o desenvolvimento humano sustentável.

VII. A incorporação das intervenções de promoção da saúde no modelo de atenção à saúde, especialmente no cotidiano dos serviços de atenção básica em saúde, por meio de ações intersetoriais.

VIII. A organização dos processos de gestão e de planejamento das variadas ações intersetoriais, como forma de fortalecer e promover a implantação da PNPS na Rede de Atenção à Saúde (RAS), de modo transversal e integrado, compondo compromissos e corresponsabilidades para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde vinculados aos determinantes sociais.

- **Objetivos**

- **Objetivo geral:**

Promover a equidade e a melhoria das condições e dos modos de viver, ampliando a potencialidade da saúde individual e coletiva e reduzindo vulnerabilidades e riscos à saúde decorrentes dos determinantes sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais.

- **Objetivos específicos:**

I. Estimular a promoção da saúde como parte da integralidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde, articulada às demais redes de proteção social.

II. Contribuir para a adoção de práticas sociais e de saúde centradas na equidade, na participação e no controle social, a fim de reduzir as desigualdades sistemáticas, injustas e evitáveis, respeitando as diferenças de classe social, de gênero, de orientação sexual e a identidade de gênero; entre gerações; étnico-raciais; culturais; territoriais; e relacionadas às pessoas com deficiências e necessidades especiais.

III. Favorecer a mobilidade humana e a acessibilidade; o desenvolvimento seguro, saudável e sustentável.

IV. Promover a cultura da paz em comunidades, territórios e municípios.

V. Apoiar o desenvolvimento de espaços de produção social e ambientes saudáveis, favoráveis ao desenvolvimento humano e ao bem-viver.

- VI. Valorizar os saberes populares e tradicionais e as práticas integrativas e complementares.
- VII. Promover o empoderamento e a capacidade para a tomada de decisão, e também a autonomia de sujeitos e de coletividades, por meio do desenvolvimento de habilidades pessoais e de competências em promoção e defesa da saúde e da vida.
- VIII. Promover processos de educação, de formação profissional e de capacitação específicos em promoção da saúde, de acordo com os princípios e os valores expressos nesta Política, para trabalhadores, gestores e cidadãos.
- IX. Estabelecer estratégias de comunicação social e de mídia direcionadas tanto ao fortalecimento dos princípios e das ações em promoção da saúde quanto à defesa de políticas públicas saudáveis.
- X. Estimular a pesquisa, a produção e a difusão de conhecimentos e de estratégias inovadoras no âmbito das ações de promoção da saúde.
- XI. Promover meios para a inclusão e a qualificação do registro de atividades de promoção da saúde e da equidade nos sistemas de informação e de inquéritos, permitindo a análise, o monitoramento, a avaliação e o financiamento das ações.

A PNPS pode ser acessada por meio do link:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf

2 - O Edital refere-se à elaboração de obras técnicas para a série de publicações/cadernos em comemoração aos 15 anos da PNPS e que tem entre seus objetivos orientar e subsidiar o desenvolvimento de processos formativos e de comunicação em diferentes linguagens, de forma que sejam acessíveis a diferentes públicos e possam ser assimiladas de maneira rápida, fácil e de forma criativa.

Dentro desta proposta é importante considerar o contexto da pandemia e pós pandemia, otimizando a possibilidade de utilização do material, ou partes dele, através de meios de comunicação adequados a diferentes realidades e necessidade (redes sociais, plataformas virtuais, áudios, infográficos, rádios...).

Conceitos e metodologias a serem consideradas na elaboração e execução dos projetos:

- Andragogia
- Metodologias ativas
- Educação permanente
- Educação inclusiva
- Pedagogia crítica
- Healthy Literacy - <https://www.euro.who.int/en/health-topics/disease-prevention/health-literacy/why-health-literacy-is-important>

3 - Notas conceituais para cada tema:

Grupo 1: temas de 1 a 10

1. **Promoção da Saúde e prevenção de violências e acidentes** – aborda o conceito ampliado de saúde e iniciativas que promovam a articulação intersetorial na perspectiva de redes, o fortalecimento da ação comunitária, o suporte técnico e científico à tomada de decisão e o envolvimento de governos locais para a prevenção de acidentes e violências e atenção integral à saúde das vítimas e agressores, incluindo a recuperação e reabilitação, por meio de rede de saúde organizada, com vista a reduzir a morbimortalidade por acidentes e violências.

2. **Promoção da Saúde e o problema da poluição atmosférica** - aborda o conceito de desenvolvimento sustentável e iniciativas que promovam a construção de redes e espaços de governança com representações plurais voltados à proteção do meio ambiente, à formulação de recursos legais para a regulação e normatização do uso e exploração dos recursos naturais, ao monitoramento e estudos sobre os efeitos da poluição atmosférica na saúde de populações e alternativas ao problema, incluindo poluição indoor e uso de carvão e lenha para cozinhar, e no envolvimento de governos para prevenir o aumento, promover o controle e garantir alternativas sustentáveis à melhoria da qualidade do ar no campo e na cidade.
3. **Promoção da Saúde e Saúde Mental** - aborda o conceito ampliado de saúde e iniciativas que buscam trabalhar com o tema da saúde mental compreendo-a como um componente integral da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento sustentável que requer abordagens intersetoriais e o envolvimento da sociedade de forma a garantir que as condições para uma boa saúde mental, como o acesso a habilidades, recursos e ambientes de apoio sejam acessíveis a todas e todos. Busca realizar intervenções para aumentar os fatores de proteção e reduzir os fatores de risco para transtornos mentais, reconhecendo que os efeitos positivos podem alcançar uma variedade de aspectos da saúde, sociais e econômicos. Também situa-se na necessidade de abordar o impacto do vírus na saúde mental em nível populacional, incluindo abordar os efeitos do isolamento e solidão, medo, ansiedade, depressão e violência doméstica. Em relação à pessoas com a saúde mental comprometida e seus familiares, busca promover autonomia, segurança e cuidado integral por meio de medidas que envolvam a sociedade civil e governos para reduzir fatores responsáveis pelo adoecimento mental, garantir o acesso aos cuidados específicos necessários e para superar estigmas, impactando positivamente na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e suas famílias.
4. **Promoção da Saúde e as Cidades** - aborda o conceito ampliado de saúde e de desenvolvimento sustentável. Implica na utilização da “lente da saúde” ao planejamento urbano para avaliar riscos e oportunidades apresentados pelas políticas e programas implementados nas cidades e medir seus efeitos, considerando o momento oportuno de elaboração dos plano plurianuais municipais, em 2021. Reconhece que políticas urbanas sustentáveis, inclusivas e promotoras da saúde também reduzem desigualdades sociais, garantindo melhor acesso à habitação, empregos, serviços, educação, espaços de lazer, moradia, saneamento, segurança pública, melhoria da qualidade do ar, redução de acidentes e violências e mobilidade saudável e sustentável. Utiliza a análise de indicadores de saúde em articulação com outros indicadores urbanos para viabilizar o monitoramento do impacto das políticas, programas, intervenções e mudanças no âmbito das cidades e territórios sobre as pessoas e identificar como afetam suas vidas. Requer coordenação intersetorial e o envolvimento da sociedade civil e do terceiro setor para proteger e melhorar a saúde e qualidade de vida da população, em especial a parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade, estabelecendo agendas conjuntas para a implementação de alternativas aos problemas das cidades, a partir de conhecimentos e recursos compartilhados.
5. **Promoção da Saúde como estratégia para o enfrentamento dos determinantes sociais e das desigualdades em saúde** - social para o pleno desenvolvimento da vida aborda o conceito ampliado de saúde, bem como a equidade e o enfrentamento dos determinantes como eixos estratégicos da Promoção da Saúde. Busca apoiar governos locais e equipes de saúde a desenvolver de forma prática a abordagem dos Determinantes da Saúde em suas ações, promovendo mudanças estruturantes e favoráveis à saúde, à equidade, à garantia de direitos e à proteção social para o pleno desenvolvimento da vida. Reconhece que a equidade é fundamental ao desenvolvimento sustentável e à melhor qualidade de vida e que a redução das iniquidades requer ações sobre

diferentes dimensões dos determinantes da saúde (sociais, ambientais, comerciais, econômicos), bem como a reorientação do setor saúde e a realização de análises sobre a magnitude dos problemas facilitando o estabelecimento de relações entre a situação de saúde, as variáveis de estratificação social e a avaliação do impacto das intervenções de forma articulada aos mecanismos de responsabilização para guiar a formulação de políticas. Entende que o enfrentamento dos determinantes sociais e das iniquidades em saúde como uma responsabilidade compartilhada que demanda o engajamento de todos os setores governamentais e da sociedade, com abertura à participação social efetiva na formulação de políticas.

6. **Promoção da Saúde e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)** – aborda o conceito ampliado de saúde, de desenvolvimento sustentável, desenvolvimento econômico e iniciativas que promovam a interiorização, monitoramento, divulgação e fortalecimento da Agenda 2030 na gestão pública, sociedade civil e terceiro setor como pauta a ser desenvolvida intersetorialmente com vista ao alcance das metas dos ODS em todo território brasileiro.
7. **Promoção da Saúde e Educação Básica** – aborda o conceito ampliado de saúde e iniciativas articuladas com a Base Nacional Comum Curricular e os objetivos e princípios do Plano Nacional de Educação para a renovação do ensino com propostas de organização e abordagem de conteúdos na perspectiva de itinerários formativos, protagonismo juvenil e a saúde como componente curricular e como um dos determinantes do sucesso escolar.
8. **Educação Permanente para a promoção da saúde** – aborda o conceito ampliado de saúde e de Educação Permanente em Saúde com iniciativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades e competências para a resolução de problemas, inovação e desenvolvimento pleno dos conhecimentos concernentes ao núcleo de formação profissional e aos campos de saberes e práticas em saúde, com vistas à garantia da saúde integral e melhoria das ações e serviços à população, à gestão compartilhada, à autonomia e segurança no exercício profissional, à valorização profissional e ao fortalecimento de processos formativos como componente indissociável do trabalho em saúde.
9. **Promoção da Saúde na formação de profissionais e na produção do conhecimento: graduação, extensão e pesquisa** – aborda o conceito ampliado de saúde, de interdisciplinaridade e de Determinação Social da Saúde com iniciativas que busquem aproximar o currículo de matriz científica que seja capaz de fornecer elementos para o desenvolvimento do pensamento crítico, analítico e criativo voltados à construção de tecnologias locais, ao fortalecimento e garantia das diretrizes das políticas de saúde nos processos de trabalho, incluindo a gestão, e ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde público, universal e integral.
10. **Promoção da Saúde e Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis integrada** – aborda o conceito ampliado de saúde, de Vigilância em Saúde da Política Nacional de Vigilância em Saúde e iniciativas voltadas à proteção da saúde, à prevenção de doenças e agravos (acidentes e violências), produção e disseminação de informações, pesquisas e inquéritos nacionais, , produção de ações e serviços em todos os níveis de atenção à saúde, modelo de vigilância de DANT integrada que preveja a interoperabilidade de sistemas, a vigilância de fatores de risco e proteção para as DANT, a integração das ações de prevenção de doenças e agravos e a promoção da saúde, o monitoramento e a avaliação e o suporte à tomada de decisão nos processos de gestão.

Grupo 2: as notas conceituais para os temas de 11 a 20 serão publicadas no endereço <https://www.paho.org/bra/> no dia 06 de janeiro de 2021.

11. Promoção da Saúde na Atenção em Saúde
12. Monitoramento e Avaliação em Promoção da Saúde
13. Promoção da Saúde e Promoção da Atividade Física
14. Promoção da Saúde e Vigilância Alimentar e Nutricional na APS.
15. Promoção da Saúde e Promoção da Alimentação Adequada e Saudável
16. Promoção da Saúde e Prevenção e Cuidado da Obesidade (infantil e adulto)
17. Promoção da Saúde e prevenção e controle do Tabagismo
18. Promoção da Saúde e Programa Bolsa Família
19. Promoção da Saúde e o Programa Saúde na Escola
20. Promoção da saúde, prevenção e autocuidado das DCNT

Anexo III - Documento para recurso

RECURSO

Eu **(nome completo do(a) proponente)**, vinculado a **(nome completo da instituição, órgão ou setor do(a) proponente)** apresento recurso frente ao resultado preliminar do edital n. **(número e data do edital)** para a proposta **(protocolo da proposta)** por considerar que foram cumpridos os requisitos **(incluir os requisitos)** deste Edital e **(pontuar e discorrer sobre os argumentos)**.

Neste sentido, peço reavaliação da proposta mencionada.

Local, data e assinatura

Anexo IV

INSTRUTIVO DE CARTAS ACORDO Política de Cartas Acordo da OPAS/OMS

Representação da OPAS/OMS no Brasil **Setembro/2019**

A Carta Acordo é um instrumento legal que estabelece termos e condições para o financiamento de projeto de iniciativa à saúde, acordado entre a OPAS/OMS e uma Instituição Beneficiária (fundações, instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos), com comprovada competência técnica e solvência financeira, com o mínimo de 2 (dois) anos de constituição, e situação de adimplência junto à OPAS/OMS. A duração da Carta Acordo é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

SOLICITAÇÃO DE CARTA ACORDO

I. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À SOLICITAÇÃO DE CARTA ACORDO:

Conforme a Política da OPAS/OMS, para iniciar o processo de tramitação de Carta Acordo, a Instituição Beneficiária deverá enviar os seguintes documentos:

1. Ofício com a solicitação de Carta Acordo informando: nome do projeto, período de execução e valor total estimado.
2. Projeto completo a ser financiado, contendo: antecedentes, justificativa, objetivos (geral e específicos), resultados esperados, atividades, metodologia, prazo de execução e orçamento;
3. Anexos:
 - 3.1 Anexo I - Solicitação de Carta Acordo;
 - 3.2 Anexo II - Orçamento Detalhado (em Excel);
 - 3.3 Anexo III – Orçamento e Cronograma de Atividades / Implementação de Categoria de Despesas (em Excel) – assinado pelo responsável financeiro.
4. Documentos de elegibilidade:
 - 4.1 Informações solicitadas por Atores Não-Estatais para Acordo com a OPAS, devidamente preenchido e assinado – FENSA (Formulário OPAS);
 - 4.2 Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, e da ata vigente de nomeação do responsável legal da Instituição.
 - 4.3 Cópia do Relatório de Auditoria Independente:
 - 4.3.1 Sem ressalva de qualquer natureza;
 - 4.3.2 Com data não superior a 2 (dois) anos das contas fiscais auditadas;
 - 4.3.3 Deve conter as demonstrações contábeis revisadas pelo(s) auditor(res) - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE.

Observação: Todas as Entidades Governamentais, nos níveis federal, estadual e municipal, qualificam-se automaticamente como Instituições Beneficiárias, desde que adimplentes junto à OPAS/OMS.

II. CATEGORIAS DE DESPESAS AUTORIZADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

1. Viagens:
 - 1.1. Passagens;
 - 1.2. Diárias ou ajuda de custo.

2. Equipamentos:
 - 2.1. Até 20% (vinte por cento) do valor da Carta Acordo, desde que haja sustentação no projeto e previsão no Projeto que a financie.

3. Construção e reforma de espaço físico:
 - 3.1. Até 20% (vinte por cento) do valor da Carta Acordo, desde que haja sustentação no projeto da Carta Acordo e previsão no Projeto que a financie.

4. Serviço de Pessoa Física:
 - 4.1. Podem ser contratados especialistas adicionais para o desenvolvimento das atividades, desde que previsto na Carta Acordo.
 - 4.1.1. Bolsista: concessão de bolsas para profissionais que realizam trabalhos para o desenvolvimento da Carta Acordo.
 - 4.1.2. Profissional autônomo: prestação de serviço com pagamento por meio de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e recolhimento dos respectivos impostos.
 - 4.2. Serviços prestados por funcionários da instituição, desde que não sejam atividades relacionadas às funções regulares e mediante declaração escrita da Instituição, informando que o funcionário receberá adicional referente a esses serviços e que não se tratam de funções regulares.

5. Serviços, materiais e suprimentos necessários à implementação da carta acordo:
 - 5.1. Serviços: processo licitatório para contratos acima de US\$ 25.000,00, com no mínimo três propostas válidas.
 - 5.1.1. No caso de prestação de serviços por pessoa física, somente para aquela registrada como MEI – Microempresário Individual (PJ).
 - 5.2. Materiais de consumo para a implementação da Carta Acordo.
 - 5.3. Custos diretos do projeto, como por exemplo: água, luz, telefone, despesas com postagem, cópias etc., no montante relacionado à implementação da Carta Acordo.

6. Treinamento e capacitação: categoria de despesa utilizada para Cartas Acordo destinadas a Eventos / Treinamentos e Capacitações.

III. DESPESAS NÃO AUTORIZADAS PARA CARTA ACORDO DESTINADA A FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO APROVADO:

1. Bens ou serviços a serem fornecidos à OPAS/OMS;
2. Bolsa de estudo (Fellowship);
3. Oficinas, treinamentos e cursos cujos principais participantes sejam funcionários ou convidados da OPAS/OMS;
4. Compra ou conserto de equipamentos, exceto quando haja programação e sustentação no projeto e não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor da Carta Acordo – no caso de emergência declarada pela OPAS/OMS, até 50% (cinquenta por cento) do valor da Carta Acordo;
5. Construção ou reforma de infraestrutura, exceto quando haja programação e sustentação no projeto e não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor da Carta Acordo;

6. Folha de pagamento da Instituição;
7. Taxa de administração;
8. Outros gastos que não tenham sustentação no projeto da Carta Acordo.

IV. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Se a Carta Acordo incluir qualquer atividade que possa constituir em pesquisa com seres humanos, seja por envolvimento direto (incluindo participação em pesquisa) ou através do uso de amostras ou dados humanos identificáveis, deverá apresentar o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, conforme definido no sistema CEP/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, antes de iniciar a atividade, e o projeto seguirá para análise e aprovação do Comitê de Revisão de Ética da OPAS/OMS (PAHOERC). A Carta Acordo somente será processada após a aprovação de PAHOERC.
2. Os eventos realizados com o apoio da OPAS/OMS poderão fazer uso da logomarca da OPAS/OMS, desde que haja uma autorização prévia e formal por parte da Organização. As solicitações de uso da logomarca deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico:
comunicacao@paho.org, com cópia para a Unidade Técnica responsável pela Carta Acordo.
3. Propriedade intelectual: todos os direitos, inclusive título, direitos autorais e direito de patente, de qualquer material produzido nos termos da Carta Acordo, serão atribuídos à OPAS/OMS. No entanto, é facultado à Instituição Beneficiária utilizar uma cópia do referido material para os fins educacionais ou de pesquisa, sem fins lucrativos, desde que os direitos da OPAS/OMS sejam adequadamente reconhecidos no material.
4. Os valores em moeda nacional serão convertidos em dólares americanos no momento da aprovação da Carta Acordo, à taxa de câmbio das Nações Unidas do mês de sua aprovação.
5. Não é permitido qualquer tipo de alteração nos formulários da OPAS/OMS.
6. As orientações contidas neste documento se referem à Política de Cartas Acordo da OPAS/OMS, mas as Instituições Beneficiárias devem observar a legislação nacional à qual estão sujeitas.
7. Em casos de dúvidas em relação às orientações contidas neste documento, o contato deverá ser feito com a Unidade Técnica da OPAS/OMS responsável pela Carta Acordo.

ORÇAMENTO

O cronograma orçamentário aprovado no projeto da Carta Acordo deve ser estabelecido com base no calendário anual:

1. O orçamento somente poderá ser utilizado após a assinatura do contrato por ambas as partes, inclusive nos casos de emendas para extensão de prazo.
2. O orçamento deverá ser distribuído em no mínimo dois elementos de despesa.
3. No caso de necessidade de remanejamento de recursos entre os elementos de despesa, a Instituição deverá fazer consulta prévia à OPAS/OMS, para análise e aprovação.

EMENDAS

A Carta Acordo poderá ser emendada até 3 (três) vezes, mediante solicitação formal da instituição, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, nos seguintes casos:

- 4.3.2.1 Alteração da vigência: desde que não ultrapasse o prazo permitido de execução total de 24 (vinte e quatro) meses, observando a vigência do Termo de Cooperação ou Projeto que a financia.
- 4.3.2.2 Alteração do valor: o incremento da Carta Acordo é autorizado somente com a inclusão de atividades, devidamente justificada.

2.1. Emenda para incremento de Carta Acordo com valor acima de US\$ 100,000.00 (cem mil dólares americanos), ou que eleve o valor total da Carta Acordo para acima desse limite, será analisada e aprovada pela área responsável no Escritório Central da OPAS/OMS, em WDC/EUA.

4.3.2.3 Alteração do Responsável Legal ou Conta Corrente: deve ser comunicado formalmente à OPAS/OMS quando houver alteração.

Observação: no momento da solicitação de emenda à Carta Acordo, a documentação de elegibilidade deve estar válida/atualizada.

REPASSES E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

A OPAS/OMS segue a International Public Sector Accounting Standards Board - IPSASB, que são normas internacionais de contabilidade para o setor público, e por isso o cronograma de execução das atividades/elementos de despesas (anexo III) é que define o valor das parcelas a serem repassadas, considerando as atividades previstas para cada ano fiscal.

I. REPASSES:

1. A primeira parcela dos recursos destinados à execução do projeto será liberada após a assinatura da Carta Acordo pelas partes.

2. As parcelas intermediárias, se houver, serão liberadas após o recebimento, e aprovação pela OPAS/OMS, dos Relatórios Técnico e Financeiro parciais, demonstrando a utilização de no mínimo 80% (oitenta por cento) do recurso da parcela anterior.

3. A última parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Carta Acordo, no mínimo, será liberada a título de ressarcimento, conforme montante executado e comprovado, após a aprovação da prestação de contas e dos Relatórios Técnico e Financeiro finais.

3.1 Caso haja recursos a devolver à OPAS/OMS após a aprovação da prestação de contas final, essa devolução será feita por meio do pagamento de boleto bancário emitido pela Organização.

II. EXECUÇÃO:

1. As atividades previstas no projeto somente poderão ser executadas durante a vigência Carta Acordo.

2. A Instituição Beneficiária deverá enviar à OPAS/OMS Relatório(s) de Progresso da Carta Acordo (Formulário OPAS/OMS), conforme estipulado no Anexo I do contrato firmado entre as partes.

3. A Instituição Beneficiária deverá enviar à OPAS/OMS, anualmente, o Certificado de Implementação (Formulário OPAS), devidamente preenchido e assinado, para registro contábil da Organização, em data a ser previamente comunicada.

4. Conforme previsto nos termos e condições da Carta Acordo, é facultado a qualquer das partes (OPAS/OMS e Instituição Beneficiária) declarar cessada a vigência da Carta Acordo, dando à outra parte, por escrito, aviso prévio de 30 (trinta) dias, por meio de ofício.

4.1 Essa faculdade não exime a Instituição Beneficiária de prestar contas final do recurso recebido para a execução da Carta Acordo, conforme orientações descritas no tópico Prestação de Contas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais e final deverão ser encaminhadas aos cuidados da Unidade Técnica da OPAS/OMS responsável pela Carta Acordo:

1. As prestações de contas parciais, juntamente com os anexos correspondentes (Formulário OPAS e relatório

técnico) e extrato bancário da conta corrente para a qual foi feito o repasse, devem ser encaminhadas preferencialmente em meio digital, e devem comprovar a execução de no mínimo 80% (oitenta por cento) da parcela recebida.

2. A prestação de contas final, juntamente com os anexos correspondentes (Formulário OPAS e relatório técnico) e extrato bancário da conta corrente para a qual foi feito o repasse, deverá ser encaminhada preferencialmente em meio digital, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da Carta Acordo.

3. Para que a instituição beneficiária permaneça adimplente junto à OPAS/OMS, em até 90 dias após o vencimento da Carta Acordo:

3.1 A prestação de contas final deverá estar aprovada;

3.2 A última parcela deve estar paga ou os recursos devolvidos, se for o caso;

3.3 A Carta Acordo deve estar encerrada no sistema.

4. Após o encerramento da Carta Acordo no sistema, a OPAS/OMS fará a comunicação à Instituição Beneficiária por carta.

5. Documentação comprobatória de gastos:

5.1 Viagens:

5.1.1 Passagens: bilhete/comprovante de embarque e fatura.

5.1.2 Diárias ou ajuda de custo: recibo assinado pelo viajante.

5.2 Equipamentos: nota fiscal e, no caso de compras acima de US\$ 25,000.00 (vinte e cinco mil dólares), processo licitatório com no mínimo 3 propostas válidas.

5.3 Construção e reforma de espaço físico: nota fiscal e, no caso de compras/serviços acima de US\$ 25,000.00 (vinte e cinco mil dólares), processo licitatório com no mínimo 3 propostas válidas.

5.4 Serviço de Pessoa Física: contrato e recibo mensal assinado pelo prestador de serviço.

5.4.1 Para serviços prestados por funcionários da Instituição Beneficiária, deverá ser apresentada também a declaração da Instituição, informando o adicional recebido pelo funcionário referente aos serviços relacionados à Carta Acordo.

5.5 Serviços, materiais e suprimentos necessários à implementação da Carta Acordo: nota fiscal e, no caso de serviços/compras acima de US\$ 25,000.00 (vinte e cinco mil dólares), processo licitatório com no mínimo 3 propostas válidas.

5.5.1 Custos diretos do projeto: fatura com a indicação do montante referente à Carta Acordo, o qual deve estar alinhado ao nível de implementação do projeto.

5.6 Treinamento e capacitação: nota fiscal e, no caso de serviços/compras acima de US\$ 25,000.00 (vinte e cinco mil dólares), processo licitatório com no mínimo 3 propostas válidas.

Observação: a documentação comprobatória dos gastos referentes a Cartas Acordo deve ser mantida nos arquivos da Instituição Beneficiária pelo período de 7 (sete) anos, contados do término de sua vigência.

Representação da OPAS/OMS no Brasil
Administração
Setor de Finanças e Orçamento